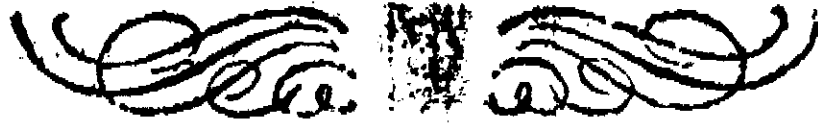


# BRADO CONSERVADOR

SOLTA POLITICA, JORNAL E NOTICIOSA

ANNO III



NUMERO 53

## ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

Pagamento adiantado

Por anno . . . . . 6\$000  
Por semestre . . . . . 3\$000

Folha Avulsa . . . . . 5200

## PHASES DA LUA

no presente mez

- NOVA A 8 ás 11 horas da manhã.
- QUARTO CRESCENTE A 11 ás 1 horas da tarde.
- CHEIA A 18 ás 9 horas da tarde.
- QUARTO MINGUANTE A 25 á 1 hora da tarde.

## DIAS SANTIFICADOS.

1 e 6

## OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicados escriptos que contenham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados. Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Horras n.º 24 1.º andar.

— Rio Grande do Norte — Cidade do Assu, 4 de Janeiro de 1878 —

## BRADO CONSERVADOR

Assu, 1.º de Janeiro de 1878.

### Um olhar retrospectivo

O anno de 1877, que com toda razão pode se qualificar de clinctorico, sobre tudo para esta e para as provincias limítrophes da Parahyba e Ceará, onde tornou-se um conjunto de afflicções e de ruínas, acaba de sumir-se nos inextricaveis abismos da eternidade dos tempos: já pertence ao dominio da historia.

Eis-nos, portanto, chegados ao anno de 1878 que, irrompendo por entre as penumbras do futur, levanta-se para presidir a novos acontecimentos.

E praça a Deos que não sejam elles a reprodução das lagrimas e dos disabores com que foi esboçado o quadro medonho e afflictivo que ainda temos diante dos olhos!

Uma grande secca é como uma grande guerra que, ainda depois de haver cessado, deixa após si vestigios tam pronunciados, que tarde ou nunca se desvanecem.

E se isto assim é, ainda quando se hajam desanaviado os horizontes negros da fome, que impressão dolorosa não nos deve causar o presente, quando nem se quer podemos saudar a autora que desponta, por isso que com ella surgem as mesmas dissonancias, reaparecem as mesmas tristezas, como que empenhadas em dar passagem á grande lei de continuidade, que regula a circumvolução da roda motora dos factos que se succedem!

Vinos, é verdade, raiar uma nova aurora; mas, em vez de soltar ella as flaccidas côres de um quadro alegre e risonho, offerece-nos o mais triste e lastimoso painel, como repetição da scena tragica que quizeramos poder afastar dos nossos olhos.

Como, porem, o mal serve de escola para o bem, pode o anno findo, com a lição proveitosa que acaba de darnos, servir de pharol que illumine os cachopos onde foram naufragar tantas fortunas.

E ai de nós, se os homens, a quem está confiado o governo do paiz, con-

rarem os olhos á luz, e em vez de curarem dos melhoramentos do que hâmos mister, deixarem correr a não pelo encapellado mar das paixões partidarias, que muito tem concorrido para o nosso ataso.

Muito se tem dito e escripto acerca dos meios de extinguir a secca, que periodicamente nos vem flagellar; mas no nosso humilde entender não ha, hamanamente fallando, meio possivel de debellar tam audacioso inimigo, não passando de palavras e de floreios, com que cada um quer mostrar a força de sua logica e os vãos do seu espirito, tudo quanto se ha avançado neste sentido.

Entretanto, se fallecem meios de cortar pela raiz semelhante mal, não faltam medidas de que possa o governo lançar mão para minorar os efeitos dolorosos desse cancro devastador; parecendo-nos que uma das mais proveitosas, e que maiores garantias nos podem offerecer, é a de estabelecer-se vias de facil transporte, ou pelo systema de navegação fluvial, ou por meio do canal, que liguem o littoral a alguns pontos centraes das provincias flagelladas.

A despeza de milhares de contos de reis que a secca tem acarretado ao governo e aos particulares, que não se têm feito esperar na offerta do seus donativos, e que, se n'um ou n'outro ponto tem tido applicação regular e conveniente, sem todavia obstar os males que se accumulam, em muitos outros só reverte em proveito da gana e da ambição, bem poderia servir de verba aos melhoramentos de cuja falta se resent o paiz.

Se tivéssemos estradas e outros elementos de transporte, não se teriam visto, a despeito da secca, tantos infelizes obrigados a abandonar seu torrão natal para se remontarem a paizes estranhos, tendo de fazer falta á lavoura que, entregue a homens livres, como hoje quasi se vê, vai necessariamente a definhar a mingoa de braços, que desaparecem de um modo espantoso; sendo que além disto muitos fazendeiros se tem visto na dura emergencia de vender o restante de seus escravos, como meio de escapar á fome.

Extincta, pois, como se acha entre nós a criação, e desprotegida como vai a ficar a lavoura, fonte primordial da nossa riqueza publica e particular, é facil prever qual será a nossa situação em materia de finanças, e onde irão parar o commercio e as artes que retrocedem a olhos vistos, se o governo não tomar precauções no sentido de conjurar a crise que nos ameaça.

## MORAL

— A historia é a escola dos povos e dos Reis.

— Ella é a testemunha dos tempos, a luz da verdade, a vida da memoria, e a mestra da vida.

— A historia das desgraças dos povos não é senão a dos erros e da incuria de seus chefes.

— A historia é ordinariamente á oração fúnebre dos povos mortos, e a satyra ou o panegyrico dos povos vivos.

(Conselheiro Bastos.)

## NOTICIARIO

**Processo a Luiz.**—Consta-nos que no dia 19 de Dezembro ultimo fora, por falta de provas, julgado improcedente, pelo juiz de direito interino da comarca, dr. Francisco Ferreira do Novaes Junior, o processo por crime de responsabilidade, mandado instaurar pelo dr. chefe de policia da provincia, em virtude do queixa do subdelegado de policia do districto de Officinas, contra o alferes João Torquato Caminha Raposo da Camara, 2.º supplente do juiz municipal d este termo.

Foi, este, sem duvida, um acto de reconhecida justiça da parte da autoridade processante, visto como nenhuma prova appareceu que manifestasse a existencia do facto criminoso que servia de base á calculada queixa.

**Letras.**—Consta-nos igualmente que no dia 20 do passado fora pelo juiz municipal 2.º supplente em exercicio, alf. João Torquato Caminha Raposo da Camara, julgado tambem improcedente o summario crime instaurado contra o pharmaceutico, alf. Palmerio Augusto Soares de Amorim, em virtude do queixa do Sr. João Antonio de Faria, pelo simples facto da temessa de drogas, que o mesmo Faria se julgou com direito de apprehender, sem para isto ter a menor autoridade.

Foi este tambem, a nosso ver, um acto de justiça da parte do juiz, que teve de tomar conhecimento do facto que deu origem á queixa, por isso que não triumphou o espirito do odio e do despeito em que somente se inspirou o queixoso.

**Escolas.**—Correm boatos de que o redactor do *Correio do Assu*, o insigne patriarcha do partido liberal da provincia — na phrase *chistosa do Correio do Norte* — inculca se candidato ao lugar de administrador da mesa de rendas da cidade de Macaú, e que seu genro — collaborador no mesmo jornal — procura encaixar-se na directoria geral da instrucção publica desta mesma provincia.

Nós, que conhecemos de perto a *independencia de caracter, o liberalismo, a lealdade, a abnegação e o patriotismo* dos candidatos, nada temos que admirar o seu arrojo, e menos b ar de corpo com que se atiram ás têtas do governo conservador.

O que teremos, porem, de admirar é se o governo estiver disposto a levar a sua degradação a ponto de nomear para taes empregos individuos do jae dos intrusos candidatos, de quem tam mal rezam as chronidas.

O primeiro já foi derittido de um emprgo de fazenda, nesta mesma rovincia, a bem do serviço publico, durante a administração do illustrado Sr. dr. Pedro Leão Velloso; e o segundo ainda conserva em si a terra do Macapá — usurpada ao patrimonio da camara municipal desta cidade, por meio de uma arrematação, e destina, quando della ora presidente,

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA



... e o merito de correccionarios piores, para premiar-se o vicio e a bajulação de adversarios especuladores, como os dous personagens de quem se falla.

**Chegadas** — Na noite de 24 de Dezembro ultimo — noite de festa — chegou a esta cidade, em companhia de sua Exma. consorte, o juiz de direito, dr. Francisco José Cardoso Guimarães, a quem fora designada esta comarca para nella ter exercicio do respectivo cargo.

No lugar da — Baviera — a uma milha desta cidade, foram os illustres viajantes respeitavelmente cumprimentados por cerca de 30 cavalleiros, que naquella mesma tarde sahiram ao seu encontro, acompanhando-os até a casa que para elles se achava aqui preparada de sua ordem.

Consta-nos que o Sr. dr. Cardoso tem recebido a todos que o vão visitar com aquella affabilidade e cordura proprias de um cavalleiro de fino trato, e que a sua linguagem, que só exprime sentimentos de justiça; leva á convicção de que o imperio da lei, que nesta comarca andou por mais de 2 annos na mais completa anarchia, vai restabelecer-se com seu juizado.

Somos politicos; mas, mercê de Deus, não temos pretensões desarrazoadas, e por isso, desde que tivemos um juiz energico e justiceiro, que seja a garantia da causa da razão e do direito, estão preenchidas as nossas vistas.

Estude o Sr. dr. Cardoso com animo desprevenido o caracter de seus comarcãos, e forme depois o juizo que elles lhe merecerem.

Com isto seremos satisfeitos

Tambem são aqui chegados os nossos amigos, capm. Joaquim Bezerra de Araújo Cavalcanti, e negociante João Soares de Amorim, que tinham ido á cidade do Recife a negocio de seu interesse.

**Prevenções de inverno**

—Desde o 1º do corrente que se observam relampagos em frente á serra da Borborema, donde nasce o rio Pinharas, a cuja margem demoram as villas de Patto, na provincia da Parahyba, e a da Serra-negra, nesta provincia; bem como em direcção á serra do Martins, que deita agua para o rio Piranhas, que é este mesmo do Assú.

A continuarem signaes tão animadores podemos contar que o inverno se aproxima, e não será fóra de tempo lembrar ao gov rno a necessidade de mandar depositar em poder das commissões contraes de soccorros publicos algumas saccas de milho e outros cereaes, proprios para semente, afim de serem opportunamente distribuidos pela classe pobre dos nossos agricultores, que, a não ser isto, lutarão com invenciveis difficuldades para plantarem suas roças, quando chegar a estação invernoaa.

A medida parece-nos duplamente vantajosa; perquante com ella lucrarem os particulares, e lucra o governo na razão do dizimo que é nesta provincia um dos ramos mais importantes da receita publica.

**Soccorros publicos.** — Alem dos generos alimenticios que para aqui têm sido remettidos para serem distribuidos pelos pobres, victimas da secca, acabam de chegar, segundo se constata, mais 200 saccas de fari-

... nha e 80 de arroz, a que se unissem, entregada de as distribua, ten da do conveniente destino.

**Secca d. Verde.** — De *Journal do Commercio* da corte extractamos o seguinte:

Por conta do credito de 2,000,000\$ votado pela lei n.º 2,726, de 27 de Junho de 1877, constão os seguintes dados officiaes, até 31 de Outubro ultimo.

A Parahyba. . . . .	51:000\$000
A Pernambuco. . . . .	457:000\$000
Ao Ceará. . . . .	561:797\$040
Ao Piahy. . . . .	50:000\$000
Ao Rio Grande do Norte. . . . .	80:000\$000
A's Alagoas. . . . .	18:500\$000
Ao Rio Grande do Sul. . . . .	21:328\$370
Ao Pará. . . . .	6:000\$000
Ao Maranhão . . . . .	405\$000

1,246:030\$410

**Diversas despesas:**

Conta na thesouraria de S. Paulo com a condução de generos offerecidos ao governo. . . . .	145\$000
Idem no municipio da corte com o frete de generos de Santos. . . . .	324\$000
Importancia entregue aos Srs. Francisco de Figueiredo & C.ª, para compra e remessa de generos a diversas provincias. . . . .	80:000\$000

80:469\$000

Desta demonstração resulta que, do credito a cima mencionado, de 2,000:000\$000 ja foi despendida com soccorros publicos a quantia de. . . . . 1,326:499\$410, restando apenas um saldo de 673:500\$590

**Donativos.** — Até agora consta terem sido recolhidos á thesouraria geral do theouro, donativos feitos em favor das victimas da secca do norte, na importancia de. . . . . 181:318\$937

Soccorros por conta d'esta

summa:	
A Parahyba. . . . .	850\$000
Ao Ceará. . . . .	60:000\$000
Ao Rio Grande do Norte. . . . .	30:000\$000
A Parahyba. . . . .	30:000\$000
A Pernambuco. . . . .	30:000\$000
Ao Piahy. . . . .	15:000\$000
A's Alagoas. . . . .	5:000\$000

Total da despeza. . . . . 170:850\$000

Saldo existente. . . . . 10:468\$937

Novos soccorros tem sido remettidos pelos vapores da companhia do norte além de navios fretados e de transportes do governo.

Ainda no vapor Ceará, sahido a 10 do corrente, serão remettidos: milho 500 saccos, arroz 500 ditos: feijão 543 ditos; farinha de mandioca, 4,125 ditos; carno secca 500 pacotes.

Carregamentos de farinha devem já ter partido de Santa-Catharina em direitura ao Ceará.

Taes são os esclarecimentos que recebemos acerca das providencias tomadas em relação á secca do norte do Imperio, e pelas quaes se reconhece a attitudo solícita que o governo tem sabido tomar em presença da grande calamidade.

**Governo do bispado**

— Pelo Exm. e Rvdm. Sr. dr. Joaquim Graci no de Araújo, governador do bispado, foi dirigida a seguinte circular: «Padre Joaquim Graciano de Araújo, governador da diocese de Olinda, por S. Exc. Rvdm. & c.

«Usando das facultades do Breve Decenal, que me foram communicadas pelo Exm. e Rvdm. Sr. bispo diocesano, hei por bem ampliar até o fim do anno p. vindouro a dispensa das carnes e lactinicos, concedida pela circ-

lar de 17 de Fevereiro do anno corrente, nos mesmos termos em que ja se usava o mesmo Exm. Sr., a saber:

1º Em todos os sabbados do anno, inclusive os de jejum, é permitido o alimento de carne: nos de jejum, porém, quem não estiver legitimamente dispensado de jejuar, só poderá comer carne ao jantar.

2º A excepção das sextas feiras do anno, e quarta, quinta e sexta-feira da semana santa, pode-se usar de carne, de conformidade com o que já fica estabelecido no 1º ponto.

3º São permittidos os lactinicos na consuada dos dias de jejum.

4º Embora se dispense para o alimento de carne nos dias indicados, permanece, contudo, a obrigação de jejuar para quem não estiver legitimamente dispensado.

5º Nos domingos da quaresma é permitido alimentar-se de carne, mais de uma vez no dia.

6º Nos sabbados do anno, que não forem de jejum, é licito misturar carne com peixe.

7º Nos dias de jejum é permitido misturar carne com lactinicos.

8º Não é licito nos dias de jejum, assim como aos domingos da quaresma, misturar carne com peixe.

9º Pode, quem não está obrigado a jejuar, usar de caldo de carne somente, e emquanto ao resto, comer peixe ou lactinicos; mas não está a isto obrigado.»

Dada no palacio da Soledade, aos 22 de Novembro de 1877.

Padre Joaquim Graciano de Araújo.

**Ministerio da Justica**

— Por decreto de 24 de Novembro ultimo foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo do Principe o bacharel Vicente Simões Pereira de Lemos.

Felicitamos o nomeado.

**Partida.** — No dia 30 do pasado foi tomar o vapor costeiro que era esperado do norte no dia 2 do corrente, de viagem para Pernambuco, o nosso amigo, capm. Tranquilino da Silva Antunes, negociante nesta cidade.

Bõa viagem.

**Chuva** — Hontem deu nesta cidade e suas immedições uma bõa chuva, que fez animar a todos que continuavam impressionados com a sequidão do mez de Dezembro, quando era costume apparecerem algumas chuvas, chamadas de rama.

Consta-nos que para o lado do rio Parahú foi ella melhor, fazendo este trazer agua até o rio Assú, que nestes trez ou quatro dias se verá talvez de areia coberta, segundo annunciam os relampagos que a trez noutes successivas se observam em suas cabeceiras.

De um momento para outro mudou-se o painel; e, se bem que ainda pesem sobre a população as mesmas penurias, vê-se, com tudo, raiar em todos os semblantes a doce esperanza de que em breve desaparecerá o flagello que nos opprime — a secca.

**Obito** — Falleceu no dia 14 do Outubro, na cidade de Pombal, o Rvd. padre Alvaro Ferreira de Souza, vigario daquella freguesia, victima de um ataque apopletico.

Nascera naquella mesma freguesia no dia 2 de Agosto de 1809, ordenou-se neste bispado em Outubro de 1836, e assumiu o exercicio em Setembro de 1840.

Sempre mereceu a estima e oppai-

... e a todos os que se interessarem e ajudarem a combater a secca.

Porque ao partido conservador da provincia, ainda que se tenha ha muito retirado da vida politica.

Conheciamos de perto o illustre finado, e apreciador de suas qualidades, não podemos deixar de lamentar a sua morte, acompanhando a sua Exma. Familia na justa magoa que deve ella lhe ter causado.

**Obito.** — Falleceu tbem, na corte do imperio, o conselheiro dr. José Martiniano de Alencar.

Era deputado pela provincia do Ceará, e foi ministro da justica no gabinete 16 de Julho de 1868, presidido pelo finado Visconde de Itaborahy.

Homem illustrado e talentoso, deixou um nome immorredouro nos fastos politicos e litterarios deste paiz.

**Proclamação.** — Foi lido na matriz desta cidade nos dias 23 e 30 de Dezembro ultimo e 1º de Janeiro corrente:

Primeira segunda e terceira denunciação.

Quer se mostrar solteiro, livre e desimpedido João Paulo de Oliveira Lima, filho legitimo de Torquato Augusto de Oliveira Baptista e Luzia Alcina de Oliveira Lima, já fallecida, natural desta freguesia.

**Baptizados.** — Foram baptizados na matriz desta cidade:

No dia 2 de Dezembro.

ANNA, sb. filha legitima de João Francisco Dantas e Jesuina Maria da Conceição, natural desta freguesia nasceu a 28 de Setembro de 1877. P. P. Luiz Lucas Lima Caldas e Claudina Augusta de Pinho Wanderley.

VICENTE, b. filho legitimo de Antonio Vicente da Fonseca e Rosa Maria do Espirito Santo, natural desta freguesia—nasceu a 9 de Setembro de 1877. P. P. dr. Francisco Ferreira de Novas Junior e Guilhermina Gonçalves da Silva Novas.

No dia 4

MANOEL, p. filho legitimo de Rafael Maria de Souza e Leandra Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 22 de Outubro de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Luiza de França Raposo de Amorim.

No dia 5

FRANCISCA, p. filha legitima de João Ferreira de Souza e Josefa Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 29 de Novembro de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Luiza de França Raposo de Amorim.

No dia 6

LUIZA, sb. filha legitima de Joaquim Raymundo de Oliveira e Maria Joaquina da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 5 de Agosto de 1877. P. P. José Soares de Lima e Josefa Maria das Virgens.

MARIA, sb. filha legitima de José da Cunha Paiva e Francisca Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 4 de Outubro de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Maria da Soledade Raposo da Camara.



**ALFREU**, b. filho legítimo de Alfeu Elys Wanderley e Claudina Julia Chaves Wanderley, natural desta freguesia—nasceu a 10 de Maio de 1877. P. P. Felippe Nery de Carvalho e Silva e Umbelina Maria da Trindade Wanderley.

No dia 8

**FRANCISCA**, p. filha legítima de Antonio Rodrigues da Silva e Maria Francisca da Conceição, natural da freguesia de Sant' Anna do Matto—nasceu a 4 de Outubro de 1877. P. P. Torquato Augusto de Oliveira Baptista e Maria Francisca de Oliveira Caldas.

**MARIA**, p. filha legítima de Manoel Ignacio de Oliveira e Joana Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 3 de Outubro de 1877. P. P. Antonio Felis de Lima e Maria Joaquina da Conceição

**MANOEL**, b. filho legítimo de Manoel Alves Jurema Sobrinho e Felisbella Rosina Maria da Conceição, já fallecida, natural desta freguesia—nasceu a 31 de Outubro de 1877. P. P. Manoel Firmiano de Souza e Clara Arcelina de Mello.

**ANTONIO**, b. filho legítimo de Joaquim Cabral de Macêdo e Joaquina Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 8 de Outubro de 1877. P. P. Thomas Felippe de Moura e Alexandrina Maria do Espírito Santo.

**MARIA**, p. filha legítima de João Martins da Costa Sobrinho e Josina Maria Ferreira da Costa, natural desta freguesia—nasceu a 1 de Novembro de 1877. P. P. Joviniano Martins da Costa e Delfina Maria de Vasconcellos.

No dia 9

**JOSÉ**, p. filho legítimo de Manoel Antonio dos Reis e Germana Maria da Conceição, natural desta freguesia—nasceu a 26 de Outubro de 1877. P. P. José Alves de Carvalho e Jesuina Maria Alves de Carvalho.

No dia 11

**JOSÉ**, b. filho legítimo de Antonio Dantas Correia de Medeiros e Maria Leocadia de Araújo Medeiros, natural desta freguesia—nasceu a 29 de Outubro de 1877. P. P. Luiz Francisco de Araújo Picado e Maria Silvestriua de Medeiros.

**Cemiterio publico**—Obito das pessoas sepultadas no cemiterio publico desta cidade, durante o trimestre decorrido do 1.º de Outubro a 31 de Dezembro do anno passado:

—Mez de Outubro—

- 1.º Anna Francisca Bezerra, casada com Luiz Gomes da Motta, 41 annos,—hydropezia
- 2.º Manoel, filho natural de Francisca Maria da Conceição, 5 mezes—espasmo.
- 6.º José, filho legítimo de Gil Braz de Souza, 15 mezes—inchacço.
- 7.º Antonio, filho legítimo de Hermenegildo Ferreira Pinto, 10 mezes—dentição.
- 9.º José, filho legítimo de Manoel Antonio de Paiva, 7 mezes—andacço.
- 12.º Antonio, filho legítimo de Luiz Maria da Silva, 14 mezes—diarrhéa.
- 16.º Joaquim, filho legítimo de Joaquina Sargiva de Moura,

- 17.º Delmira, filha legítima de Manoel da Silva Ribeiro, 2 mezes—espasmo.
- 19.º Luiz, filho legítimo de Francisco José Vieira, 3 mezes—diarrhéa.
- 23.º Maria, filha natural de Francisca Bernarda, 2 mezes—diarrhéa
- » Senhorinha, filha natural de Francisca de Tal, 3 mezes—dentição.
- 24.º Maria, filha legítima de Jeronimo Cabral de Macêdo, 4 mezes—espasmo.
- 26.º Maria, filha legítima de Antonio Lopes Viegas, 3 mezes—diarrhéa.
- » Maria, filha natural de Josefa Maria da Conceição, 7 mezes—diarrhea.
- 27.º Maria, filha legítima de Florencio Malaquias de Figueiredo, 15 mezes—diarrhéa.
- » João, filho legítimo de Luiz de França Xavier, 3 annos—hydropezia.
- » Maria, exposta em casa de Maria Ignacia da Conceição, 6 mezes—andacço.
- 29.º Rolinda, filha natural de Lourença Rymunda Maria da Costa, 5 mezes—andacço.
- 30.º João, filho legítimo de Vicente Francisco da Rocha, 7 mezes—andacço.
- » Josefa, filha legítima de Domingos Pereira de Lima, 31 annos—thysica.
- 31.º Maria José, filha legítima de Marcelino Freire de Amorim, 24 annos—inflamação

Mez de Novembro—

- 1.º Maria, filha legítima de José Joaquim de Lima, 3 mezes—diarrhéa
- 3.º Maria, filha legítima de João Gonzaga de Souza, 10 mezes—garrotinho
- 5.º Simão, filho legítimo de Simão Joaquim de Souza, 40 mezes—dentição.
- 6.º Manoel, filho legítimo de Manoel Francisco da Silva, 5 mezes—diarrhéa.
- 7.º Maria, filha legítima de Manoel Galdino de Andrade, 6 annos—afogada.
- 10.º Celestina, ingenua, filha natural de Benta, escrava de Francisco Freire de Carvalho, 3 mezes—espasmo.
- 16.º Felisbella Rosina Maria da Conceição, casada com Manoel Alves Jurema, 19 annos—parto.
- 18.º Serafim José do Nascimento, casado com Ignacia Maria da Conceição, 74 annos—congestão.
- 19.º José, escravo de José Gomes de Amorim Junior, 24 annos—inflamação nos intestinos.
- 20.º Anna, filha legítima de Palmerio Augusto Soares de Amorim, 5 mezes—dentição.
- 21.º Laurengo, filho legítimo de Faustino José da Cunha, 3 mezes—espasmo.
- 22.º Leucio, filho exposto em casa de Maria Victorina Soares do Bello-amor, 13 mezes—diarrhéa.
- 25.º Leandres Ludolpho Varella Barca, filho legítimo de Francisco Xavier Varella Barca, 22 annos—inflamação nos intestinos.
- 26.º Joaquim, filho legítimo de Joaquim José Fructuoso Filho, 1 anno—dentição.

—Mez de Dezembro—

- » Josefina Duarte d' Azevedo, casada com João Duarte d' Azevedo, 52 annos—inflamação.
- 5.º Miguel, filho legítimo de Joaquim José de Sá Cavalcante, 2 mezes—diarrhéa.
- » Aprobiano, filho legítimo de Belarmino Alves de Maria, 2 mezes—espasmo.
- 6.º Luiza, filha legítima de José Conrado da Annuniação, 4 mezes—espasmo
- » Manoel, filho legítimo de João Pedro, 3 annos—feridas na garganta.
- 7.º Maria, filha legítima de José Alves da Cunha, 1 mez—espasmo
- 8.º Francisca, filha legítima de João Ferreira de Souza, 9 dias—espasmo.
- » Josefa, ingenua, filha natural de Ignacia, escrava de José Pereira de Freitas, 2 annos—diarrhéa
- 9.º Delmira Maria da Conceição, solteira, filha natural de Francisca Maria da Conceição, 22 annos—feridas recolhidas.
- 15.º Emilia, filha legítima de João Pedro do Nascimento, 4 anno—feridas recolhidas.
- 27.º Anna Maria da Cunha, casada com Antonio Ignacio de Oliveira, 35 annos—thysica.
- 19.º Francisca, filha legítima de Francisco Luiz da Silva, 4 annos—garrotinho.
- » João, filho legítimo de João Alves da Silva, ignora-se a idade—andacço.
- 23.º Anna Maria da Conceição, 80 annos—velhice.
- 25.º Firmina, filha legítima de Vicente Alves de Vasconcellos, 5 mezes—diarrhéa.
- 27.º Joaquim, filho legítimo de Gonzalo José de Oliveira, 5 mezes—dentição.
- 28.º Antonio Vieira da Trindade, casado com Josefa Maria da Conceição, 25 annos—indigestão.
- 29.º Francisca, filha legítima de Luiz Gomes da Motta, 2 annos—feridas recolhidas.
- 30.º Francisca Maria das Chagas, casada com Faustino Jose da Cunha, 34 annos—hydropezia.

**Appellações criminaes.**

—Appellantes o dr. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti e sua mulher, appellados a viuva e mais herdeiros do finado commandador Francisco Accioly de Gouveia Lins.—Annulou-se todo o processado.

*Idem civil.*

—PAPARY.—appellante o menor José Rodolpho de Albuquerque Maranhão, appellados o dr. Antonio Felipe de Albuquerque Maranhão e sua mulher.—Receberam-se os embargos para reformar o Accordão embargado na parte que dá respeito á condemnação de custas, em parte.

**PUBLICAÇÕES SOLICITADAS**

**Pharol, 2 de Janeiro de 1878.**

Hm. amigo Sr. professor Elias Souto.—Entrou hontem o novo anno, e entrou bonito; Deos queira que bonito continue para nós todos, que bem accossados fomos pelo passado.

Vi e li a carta que v. s. me dirigiu em data de 8 de Dezembro ultimo pelo *Jornal do Açú*.

Apreciando-a, pareceu-me, ao primeiro golpe de vista, que v. s. tentava responder á que lhe dirigi, em data de 20 de Novembro tambem ultimo, e que fiz imprimir no *Brado Conservador* n.º 53, cujo assumpto, ou fim não lhe foi facil de comprehender, diz v. s.

A falta não está do lado de v. s., está da parte daquella que, não acostumado a tratar com os grandes e vultosos notaveis, não se sabe explicar para com estes: o defeito é meu.

Ao primeiro golpe de vista, disse, pareceu-me tentar v. s. responder áquella minha carta; depois vim e concluir que bem longe estava disto, e que o rumo, ou fim que levava, era o do costume—atacar e insultar—Não admirei, suppondo antes ter de analysar maiores desaforos, e em maior escala, não só porque é v. s. considerado neste campo como um dos mais alentados capitães, e assaz profundo, como pelo que tenho visto soffrerem de v. s. aquelles de quem lhe apraz occupar-se, procurando dest'arte, segundo penso, tornar-se timido.

Eu, porem, no proposito de não me abalar com os tiros que tenham de partir da peça envenenada que v. s., com tanta pericia carrega e prepara, jámais temerei sustentar qualquer discussão com v. s.

Entretanto procurarei contestar somente o que for digno disto, deixando passar de largo o que só caba á esnalha.

Assim, pois limitar-me-hei a dizer-lhe que, se não lhe faz differença a falta do meu contingente para manter-se a folha de v. s., como acredito, menos razão teve para maltratar-me e mais injusto foi para commigo, que no acanhado circulo de minha razão e maneiras escolhi os melhores termos, isto é, aquelles que me parecerão mais agradaveis a v. s., segundo o seu gosto, fazendo-lhe sentir o desagrado em que incorvera para commigo, ferindo os meus amigos.

Não lhe causando differença, não se despeitaria, provavelmente; e então, não sei porque motivo, a razão se lhe offusca, e a vista nublando-se começa a divisar em minha familia *maculas e pustulas* que não foram ainda até hoje descobertas por quem se deixou dominar pela verdade.

**JUSTICA**

**TRIBUNAL DA RELAÇÃO**

**Feitos da Provincia**

**JULGAMENTOS**

Sessão ordinaria em 4 de Dezembro de 1877.

*Recurso crime de habeas-corpus.*

—CEARÁ-MIRIM.—Recurrente o juiz de direito, recorrido Manoel Nunes.—Julgou-se improcedente.

Sessão ordinaria em 7 de Dezembro de 1877.

*Appellação crime.*

—APODY.—Appellante Antonio Joaquim de Paiva, appellado Francisco Ferreira Lima.—Declarou-se que o appellante era o condemnado nas causas.



...que v. s. o faça, quando ninguem ha que escapar... a perspicacia maligna de v. s.

Parecer-lhe ha—quem sabe?—que a Providencia somente fez sdo o professor Elias Antonio Ferreira Souto!

Se eu fosse, Sr. professor, inimigo de v. s., consci da seu genio, lançaria mão de um meio que reputo capaz de o supplantar, e veria a ser—advertir-o e fazer-lhe algumas considerações; mas não foi isto o que fiz, para vel-o despeitado, occupando todo o vago dos desaforos e insultos, deixando se ver, neste estado, como um possesso, ou insensato, que tanto mais procura deprimir o caracter de alguém, quanto mais o enobrece; tanto mais blasfema, quanto mais se perde, he como a ave que deixando-se apanhar no laço, tanto mais bate as asas, quanto mais se enforca nelle.

Como, porém, não o sou, pouparei-hoi ás mais simples advertencias, procurando manter em boa altura as nossas relações.

Proso o bem estar de v. s. e da Exma. familia, e com consideração sou—

Do V. S.  
P. amigo v. s. c.º.

L. F. de Araújo Picado.

Ao Publico

O abaixo assignado lendo, casualmente, o Jornal do Açu de 16 do corrente mez, e deparando com um artigo, que tem por epigrapha—Atenção do Gov. no—com a assignatura d—Sentinella—no qual, além de injustas propoções, avança dizer o seguinte—Dizem mais, que alta noite arrumam-se cargos de urinha, como se observou no 1.º do corrente mez, e tomam,—ninguem sabe, que direcção ou rumo—... abaixo assignado, declaro, que, tendo concedido o seo armazem, por méro favor, ao seo amigo, capm. Luiz Correia de Araújo Furtado, Collector de Rend. e Garaes e Provincias deste Municipio para nelle depositar os generos, que o Governo enviara para soccorros das victimados da sécca nas comarcas do Piripite e Jardim, acha-se por este motivo o mesmo abaixo assignado em volvido nas alluões do referido artigo; por quant—alta noite—só p diam saber de seo referido armazem alguns generos com o seo consentimento, a menos que não fossem furtados; e assim, como diste, declaro que nem uma carga sahira nem se arrumou de farinha—alta noite—com direcção ou rumo ás ditas comarcas, ou à outro qualquer ponto.

O abaixo assignado, pede a sentinella que assigne seu proprio nome, como elle o faz, afim de conhecer á quem se dirige, pois não gosta de tratar, ou escrever para anonyms.

Cidade do Assu, 18 de Dezembro de 1877.

Manoel Pereira de Faria.

Ao publico e aos seus rendeiros

O abaixo assignado declara que a renda das casas cobertas de telha de que tracta o seu aviso do 1.º de Outubro do corrente anno, entende-se com os que so possuem casas em suas terras, sendo a renda annual de 600 réis...

ou o minimo da que foi marcada, em quanto lhe convier; que a renda mensal impsta ao rendeiro corrido é tambem de 600 réis... a metade do minimo da que foi estipulada, emquanto lhe convier; que a renda annual da 500 réis por braça de terra de 10 palmos, medida na testa a dos cercados é limitada ao numero de 50 braças, e de 200 réis as que xederem d'ahi em diante...

ra das ditas beneficencias e da sua applicação em proveito publico ou judicial; que por esta forma fica satisfeita a promessa que deo ao Sr. Vicente Rodrigues Ferreira em conferencia que tiveram acerca de rendas. Quanto ás declarações que depois alguns rendeiros seus fizeram publicas neste jornal, diz que aceita de seus rendeiros qualquer reclamação que for razoavel; e ligando nenhuma importância ás apreciações apaixonadas, vota ao despeso merecido tudo o que encerra doutrina subversiva, intencionalmente pregada contra os seus principios do direito em todas as suas relações economico politico sociaes.

Officinas, 13. de Dezembro de 1877.  
Dr. Joaquim Araújo de Sena.

ANNUNCIO

ATTENÇÃO

Antonio Dantas Correia de Medeiros

negociante estabelecido nesta cidade com um grande e variado sortimento de

Fazendas, Bolhados, Miudezas, Ferragens

E generos alimenticios de primeira necessidade, como sejam: Açúcar, Café, Farinha &c

Chama a attenção do respeitavel publico, não só dos lugares circumvisinhos á esta mesma cidade, como do alto sertão, para o seu estabelecimento onde se vende

tanto em grosso como a retalho

por preços que

desafiam a preferencia

a outra qualquer casa, não só daqui como de

Macau ou Mossoró

visto como tem adoptado o systema de só comprar a dinheiro e em primeira mão.

Contentando-se

com o modico lucro do desconto que obtem em suas compras, e mais que tudo, em attenção á quadra terrivel que vamos atravessando, o seu principal fim é vender muito, ganha embora pouco.

Compra todos os generos de exportação que vierem ao mercado

como bem:

Couros salgados, Lã, Couros miudez, Sella, Cera de carnaúba, Pennas de Ema, &c. E tambem compra—Escravos.

—CIDADE DO ASSU— 1878.—

O abaixo assignado, tendo comprado a herança a que tem direito o capm. Ponciano Barreto Ferreira Souto no acervo de seu pai, o cori. Luiz A. Ferreira Souto, e tendo igualmente comprado ao mesmo capm. Ponciano uma casa de taipa com tacanica de tij. llo, inclusive 50 braças de terra no sitio—Cuó—da freguezia de Sant'Anna do Matto, e bem assim diversas trastes, de alguns dos quaes tomando conta de xera outros recolhidos na casa comprada, succedeu que o professor publico de instrucção primaria da cidade do Assu, Elias Antonio Ferreira Souto, a pretexto de nullidade de venda, se dirigisse ao mencionado sitio, e arrombando as fechaduras da mesma, dahi tirasse os objectos seguintes:—Uma mesa grande e nova—uma cama de armação tambem nova—um cadeiro—duas mesinhas redondas—um lavatorio—duas cadeiras com coberta de sella—uma corda de laçar—seis panelas de barro—seis potes—trez enxadas de ferro—dois coarões de bode, cortidas em cabello, proprios para manta—doze gartafas e um pequeno caixão—trastes e lousas que sempre pertenceram ao mesmo capm. Ponciano.

E porque lhe não quer amigavelmente entregar os referidos trastes ao sobredito professor Elias Souto, vem abaixo assignado protestar, como e facto protesta, contra semelhante silencio, protestando igualmente usar do seu direito em tempo e occasião opportuna, visto como tem presentemente de fazer uma viagem á capital da Parahyba em busca de um seu escravo que fôra por alli refugiado-se.

Sítio da Rôça, 24 de Novembro de 1877

Manoel da Silva Seixas

Jorge fugiu!

Da casa de seu senhor, Candido Augusto Correia, residente na fazenda—S. Barbara—da freguezia de Triunpho fugiu no dia 27 de mez passado o escravo Jorge, que se descortia haver seguido para Pernambuco, onde já esteve

Tem os signaes seguintes: é mulato claro, estatura um pouco baixa, gagueja ás vezes, é pouco conversador, não obstante ser pachela quando entre o seus parceiros, tem de idade 23 annos, e barba somente na ponta do queixo.

Quem o pegar e entregar ao seu senhor na mencionada fazenda—S. Barbara—, ou nesta typographia sera generosamente gratificado

Errata

Tendo se dado um equivoco da parte do compositor do numero antecedente desta nossa filha, apressa-nos em ratificar-o declarando que no—Ao publico—do Sr. collect. capm. Luiz Correia de Araújo Furtado, na parte relativa ás nove fazendas com carne conduzidos pelo Sr. Vicente Alves dos Santos, para a commissão do Jardim, em lugar de—60000 por todos, leia-se—54000 por todos; e na parte relativa aos fardos tambem com carne de x. rque, conduzidos pelo Sr. Manoel de Barros para a commissão da Serra-negra, em lugar de 22 como sahira em alguns ns., leia-se 2

TP. DO BRADO CONSERVADOR—RUA DE MORTAS, 24—IMPRESSOR Alf. Benvenuto A. de Seixas Baylen.



# BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA

ANNO III

NUMERO 64

## ASSIGNATURA

Publica-se uma vez por semana.

## Pagamento adiantado

Por anno . . . . . 60000  
Por semestre . . . . . 35000

Folha avulsa . . . . . 5200

## PHASES DA LUA

no corrente mez

- NOVA A 3 ás 11 horas da manhã.
- QUARTO CRESCENTE A 11 ás 4 horas da tarde.
- CHEIA A 18 ás 9 horas da tarde.
- QUARTO M. QUANTRA A 25 ás 1 hora da tarde.

## DIAS SANTIFICADOS.

1 e 6

## OBSERVAÇÕES

As publicações de interesse particular serão feitas por ajuste. Para serem publicadas os escriptos que contemham responsabilidade faz-se preciso que venham legalizados.

Todas as correspondencias e reclamações deverão ser dirigidas ao escriptorio da redacção á rua de Hortas n.º 24 1.º andar.

— Rio Grande do Norte — Cidade de Assu, 28 de Janeiro de 1878 —

## BRADO CONSERVADOR

### A policia de Assu e a farça publica.

Não proferimos uma hyperbole, nem enunciamos uma these vã, quando em um dos nossos passados numeros affirmamos que a policia actual do Assu estava mais no caso de ser policia da, do que nas condições de poder policiar; e que a força publica para aqui mandada estacionar, achando-se como até hoje ainda se acha, á disposição de autoridades do quilate do Sr. Arruda, que, sem o necessario prestigio ou força moral, nenhum respeito infunde, antes servoria para provocar os disturbios, e ajudar a porverter os costumes, do que para salvaguardar o direito individual e o de propriedade, sobre tudo nesta quadra em que o assalto e a rapinagem mais careciam de uma policia vigilante e moralisada. Os factos não se fizeram esperar, e para logo vieram corroborar a nossa asserção.

Aquillo que para alguém não passara, talvez, de uma simples conjectura, ou de uma apreciação mais ou menos apaixonada, não tardou em converter-se na mais dolorosa realidade.

Ainda está no animo de todos a farça ridicula e immoral, de que foi theatro esta cidade, na celebre fuga da escrava Maria José, que, por suggestões do professor Elias Souto, deixára a casa de sua senhora para acoutar-se em casa deste, onde encontrou o mais escandaloso apoio, sendo dahi depois despedida para fora da cidade em trajas disfarçados, e em companhia de um criado do mesmo Elias Souto, como ella propria declarou no interogatorio a que se procedeu no juizo municipal deste termo; tomando parte activa nesse drama altamente vergonhoso a policia do Sr. Arruda.

Ainda esta' no animo de todos as prisões illegaes e accintosas que, de ordem dessa autoridade, então se fizeram nas pessoas de Silvestre e Francisco Chrispim, cidadãos pacíficos que acompanhavam ao tent. João Soares de Macêdo, para o auxiliarem na cap-

tura de Maria José, escrava de sua irmã.

Não é de hoje que temos clamado contra os actos abusivos e violentos praticados por essa autoridade em desabafos de mesquinhas vinganças e de paixões partidarias.

Não é de hoje que denunciamos as prisões que aqui se fazem por mero luxo e sem razão de serem, ao passo que transitam pelas ruas desta cidade criminosos, como João Rodrigues Noia, e deixa-se que Manoel Constantino dos Santos—vulgo Manoel Gato—tambem criminoso, continue desassombrado no inveterado costume de comer gado alheio, como não cessa de fazer nos pastos da fazenda—Mondobim, não se lhe pedindo contas disto por pertencerem esses gados a pessoas desaffectas ao Sr. Arruda, que diz, alto e bom som, (e é liberal!) que os bens de seus adversarios podem os ladrões acabar quando e como bem lhes convier!

É por isso que a folha mercenaria, o *Correio do Assu*, para melhor colorir os actos desse seu janizaro, não hesita em sustentar que não consta ser Manoel Gato criminoso neste termo; quando não ha por aqui quem ignore que lhe coubera a autoria do furto do um boi do tent. corl. Jose Correia de Araujo Furtado, em processo instaurado pelo dr. Thomaz Lourenço da Silva Pinto ex juiz municipal deste mesmo termo; recalhando sobre Joaquim Baptista Xavier as penas de cumplicidade, que foram por este cumpridas na cadeia publica desta cidade, em consequencia de haver sido apanhado com a carne do boi em questão.

E tal é o proposito que ha em occultar-se a verdade, e apadrinhar-se o crime, com prejuizo daquelles que não commungam com os assaes do *Correio*, que, ha doze dias, se requereu por certidão o theor da sentença que condemnou a Joaquim Baptista Xavier, preso em flagrante, e a Manoel Gato, á revolia, e até agora não foi possível obter-se essa certidão, havendo toda facilidade, segundo nos consta, em certificar o escripto respectivo, Felis Francisco da Silva, em virtude de Portaria do actual dr. juiz mu-

nicipal do termo, que Manoel Gato não era aqui criminoso!

Já temos por vezes denunciado as scenas de vandalismo aqui representadas pela força publica, por esses osbirros da policia, que se julgam habilitados para prenderem, cortarem cabelo e espancarem por sua conta e risco, sem que encontrem na disciplina militar, nem no codigido peiz repressão aos seus desatinos, e sem que se atreva o delegado de policia a contel-os, se não é o proprio a agulal-os em muitos de seus actos.

Em balde temos chamado para este estado de cousas a attenção do Exm. Sr. dr. Teotónio de Carvalho, presidente desta provincia, e do actual chefe de policia, o Sr. dr. Ernesto Chaves.

É uma vergonha dizer se que o quartel da policia aqui é o foco da corrupção e da immoralidade, e que é onde costumam ir jogar os escravos e filhos-familias, que perdem alli diariamente o dinheiro destinado para as compras, e o producto das vendas que se lhes manda fazer.

Entretanto não se busca acabar com esse costume, tanto mais escandaloso, quanto prejudicial á mocidade que alli vae beber o veneno da perdição.

Chamamos ainda uma vez para isso a attenção do poder competente, e do Sr. dr. juiz de direito da comarca em cuja inteireza, rectidão e moralidade esperamos encontrar remedio para muitos dos males que nos affligem, e contra os quaes temos clamado em vão.

## MORAL

—Os partidos enfraquecem-se deslo-cando as capacidades, para collocarem as incapacidades.

—Aos partidos é menos difficil o de tenderem-se dos inimigos, que o de tenderem-se com os amigos.

—Quando os partidos se succedem rapidamente uns aos outros, a sociedade assemelha-se a um baile mascarado.

—Os partidos divididos pelo interesse não podem nunca unir-se, senão por concessões e sacrificios reciprocos.

(Conselheira Bastos.)

## NOTICIARIO

— Dos *Diarios de Pernambuco* extractamos os seguintes:

Rio de Janeiro, 27 de Dezembro, ás 5 horas da tarde.

Acaba de declarar-se crise ministerial.

Rio de Janeiro, 29 de Dezembro. Acaba de fallecer o conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos.

Bahia, 30 de Dezembro.

O conselheiro João Alberto Correia de Oliveira embarcou no T. A. GUS para o Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 30 de Dezembro, a 1 hora da tarde.

O ministerio pediu demissão.

Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de 1878, ás 11 horas e 50 minutos da manhã.

Chamados Paulino e Jaguary para organisarem gabinete, aquelle, tendo a Sra. docente deu em seu lugar ao dr. Francisco Belisario Soares de Souza. Diz hoje, porém, o *Jornal do Commercio* que o conselheiro Sirimbú foi chamado ao Paço. S. M. o Imperador foi hoje para Petropolis e voltará amanhã.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro, ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

O conselheiro Sirimbú chamado trata de organizar o gabinete, e para isso conferencia com o conselheiro Octaviano.

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro, ás 2 horas da tarde.

Acha-se assim organizado o gabinete.

Conselheiro João Vieira Lins Cansação de Sinimbu, senador, ministro da agricultura e presidente do conselho.

Dr. Leoncio de Carvalho, lente da faculdade de direito de S. Paulo, ministro do imperio.

Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, advogado, ministro da justiça.

Dr. Gaspar da Silveira Martins, deputado, ministro da fazenda.

Marquez do Herval, senador, ministro da guerra.

Barão de villa-bella, ministro de estrangeiros.

Dr. Eduardo de Andrade Pinto, deputado, ministro da marinha.



# PROVA DE QUALIFICAÇÃO

com o conhecimento do carácter prohibido do acusado, e sabe do zelo com que se porta elle na arrecadação e economia das diuейras publicas, que se acham a seu cargo, não pode deixar de soltar um brado de indignação contra a falsidade e a calúnia com que ahi se procurou ferir a sua reputação, nunca até hoje posta em duvida, senão por esse iníquo, pequeno e vil, que já vendeu a sua consciencia de escriptor.

O mappa demonstrativo, da receita e despesa que pelo mesmo collecto nos foi enviado para ser publicado, e para o qual chamamos igualmente a attenção dos nossos leitores, prova de sobejo o modo louvavel com que procedeu esse empregado na remessa dos gêneros alimentícios, confiados a sua guarda, observando a maior economia nos diuейras publicos destinados para a despesa com a remessa dos sobrelitos generos.

Já haviamos tido noticia dessa accusação, mas achamol-a tam destituida de fundamento que só nos mereceu o desdem do desprezo.

**Certidão** — Consta-nos que, ha muitos dias, se requereu certidão da sentença que condemnou a Joaquim Baptista Xavier, por crime de furto de um boi nos campos de criar, em cujo processo se acha envolvido o nome de Manoel Constantino dos Santos, por antonomasia Manoel Gato, como autor do mesmo furto, e que até o presente nenhuma solução dera o escriptivo respectivo, Felis Francisco da Silva.

Dizem os falladores que tendo, por suggestões de algum, certificado esse escriptivo que Manoel Gato não era aqui criminoso, não quer hoje fornecer armas contra si.

Seja por isso, ou porque o processo foi desencaminhado, o que é certo é que Manoel Gato é criminoso aqui, como já por mais de uma vez temos dito, ache-se ou não seu nome lançado no rol de culpados; e que Joaquim Baptista Xavier cumpriu na cadeia publica desta cidade a sentença, que lhe coube na convivencia do crime de que Manoel Gato fôra o autor, é o que não padeca a menor duvida.

Entretanto tem o mesmo escriptivo a ingenuidade de dizer que nunca fôra seu nome lançado no rol de culpados!

E que admira que Manoel Gato, que nunca veiu á cadeia, se ache nas mesmas condições?

Mal estariamos nós se a prova da culpabilidade do individuo dependesse unicamente de achar-se lançado seu nome no rol dos culpados, traste este que, segundo tambem nos consta, não existe nos cartorios desta cidade; e assim facil seria escapar o criminoso á acção da justiça ao menos neste termo.

**Qualificação.** — O dia 20 do corrente (3.<sup>o</sup> domingo do mez de Janeiro) é o designado por lei para ter lugar a qualificação dos votantes no corrente anno, e até agora nenhuma convocação, ao menos que nos conste, receberam os eleitores e suppletes desta parochia, que têm de votar para a organisação da junta parochial, como dispõe o art. 5.<sup>o</sup> do dec. n. 2,575 de 20 de Outubro de 1875.

Que significara' este silencio da parte do juiz da paz, 1.<sup>o</sup> votado, do districto da matriz, aquem a lei incumbiu de fazer essa convocação? Providencia quem puder.

**Desembargadores** — Por decreto do 22 do mez ultimo foram nomeados desembargadores da relação do Recife o juiz de direito Francisco de Assiz Oliveira Maciel, e de Goyaz o juiz de direito Antonio Angelo Ribeiro.

**Juiz de direito** — Consta-nos, por cartas particulares, haver sido nomeado juiz de direito para uma das comarcas de Goyaz, o nosso amigo, dr. Antonio Saboia de Sa Leitão, promotor publico desta comarca.

Damos a este nosso amigo os votos sinceros emoras pela prova de apreço e confiança que acaba de merecer do governo Imperial; e felicitamos aos comarcãos a quem coube um juiz que não sabe transigir com a sua consciencia.

Conhecemos de perto o Sr. dr. Sá Leitão, e fazemos justiça ao seu caracter de magistrado.

**Nomeação** — Foi nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de S. João Baptista, na provincia de Minas Geraes, o bacharel Euclides Deocleciano de Albuquerque.

**Recondução** — Foi reconduzido o bacharel Leocadio Cabral Raposo da Camara no lugar de juiz municipal e de orphãos do termo de Piracuruca, na provincia do Piahy.

**Dr. Henrique Cavarru** — Este nosso amigo já se acha, de regresso de sua viagem á Pernambuco, na capital desta provincia, voltando quasi restabelecido do mal que o obli-gára a viajar.

**Governo de Bispaço** — Por provisão de 20 do mez passado foi nomeado vigario encomendado da freguezia do Senhor Bom Jesus dos Navegantes de Touros, nesta provincia, o Revd. Sr. Ladisláo Adolpho de Salles e Silva.

**Armação de caridade** — Consta-nos que este agenciador de esmolas para as casas de caridade, instituidas pelo Rvdm. dr. Ibiapina, acaba de remetter, por intermedio do capm. Carlos Antonio de Araújo, da cidade de Macaú, á regente da casa de caridade desta cidade, a Exma. Sra. D. Clara Maria Soares de Araújo, 20 volumes constantes de farinha, milho, arroz, feijão, bacalhão e carne de Ceara, destinados a quasi 30 recolhidas que se acham na mesma casa.

Na crise de fome e de miseria em que nos achamos apraz-nos registrar em nossas columnas uma acção tam meritoria, qual a que acaba de praticar aquelle incansavel bemfeitor, que não esquece um só momento a sorte de tantas infelizes, expondo-se para isso aos mais penosos sacrificios.

**Soccorros para o Ceará** — O vapor *Conde d'Eu*, que sahiu do porto do Recife no dia 26 de Dezembro ultimo para o da Fortaleza, levou para soccorro das victimas: 4,000 saccos com farinha, 200 ditos com feijão, 200 ditos com milho, 100 ditos com arroz, 125 amarrados de zarque, 30 fardos de alfafa, 25 canga-

Não obstante, nenhum signal de regresso deram os liberaes daqui, divulgando-se, pelo contrario, em seus semblantes o maior descontentamento.

A razão é obvia. Elles estavam contentes e satisfeitos com a administração do Sr. Tulentino de Carvalho, de quem tudo alcaçavam, e hoje quem sabe as diff. alidades com que irão escar.

Ha males que vem por bem. Subiu, é verdade, uma politica que não é a nossa; mas se havemos de estar sendo espezinhados por um governo das nossas crenças, como fiz ser o Sr. Tulentino, preferimos mil vezes estar em luta com um governo de ideias contrarias, mas que saiba guardar a disciplina e respeitar os seus principios que devam servir de termometro aos partidos que se debatem.

Já erão muitos os conservadores que faziam de Saturno; e quando as conzas chegam a esse pé uma queda é o mais proveitoso dos acontecimentos, politicamente fallando.

Era isto, pelo menos o que se dava nesta provincia, e sobre tudo nesta comarca, onde suplantou-se o direito do partido conservador, para elevar os liberaes, que ainda hoje permanecem no poder.

**Fallecimento** — No dia 20 de Dezembro ultimo falleceu na cidade do Recife, em consequencia de gastro-entorite, e na idade de 63 annos, a respeitavel matrona D. Izabel de Faria Guimarães, viuva do antigo commerciante daquella praça, Manoel José da Silva Guimarães, e tia paterna do nosso amigo, o Sr. Manoel Pereira de Faria, negociante nesta cidade.

Senhora ornada de virtudes domesticas, dotada de espirito caritativo e cheia de extremoso amor para seus filhos, deixa no coração destes, e de todos que a conheciam, uma magoa profunda, a que nos associamos.

**Morte** — Falleceu na villa do Triunpho, em consequencia de chronicos padecimentos o agente do correio publico daquella villa, João Lopes Galvão.

Nossos pesames a sua Exma. familia.

**Baptizados.** Foram baptizados na matriz desta cidade: No dia 16 de Dezembro.

**MARIA**, b. filha legitima de Joaquim de Sá Leitão e Anna Araújo de Sá Leitão—nasceu a 16 de Outubro de 1877. P. P. José de Sá Leitão e Clara Maria de Araújo Furtado.

No dia 17  
**JOÃO**, p. filho legitimo de Pio José da Silva e Josefa Maria Rita Fructuosa, natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos—nasceu a 13 de Setembro de 1877.—P. P. Luis José Soares de Macêdo e Maria Mi-quilina Soares de Araújo.

No dia 20  
**VALDIVINO**, p. filho natural de

**JOÃO**, b. filho legitimo de Geraldo Maria de Souza e Maria Francisca da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 24 de Novembro de 1877. P. P. José Freire de Mattos Silva e Anna Maria Martins da Costa.

No dia 24  
**JOAQUINA**, b. filha legitima de Alexandre da Rocha Freire e Maria José dos Santos, natural desta freguezia—nasceu a 13 de Novembro de 1877. P. P. Antonio Dantas Correia de Medeiros e Maria Leocadia de Araujo Medeiros.

No dia 30  
**MARIA**, p. filha legitima de Manoel Soares da Silva e Francisca Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 23 de Outubro de 1877. P. P. João Chrysostomo da Silva Trancin e Cândida Maria da Conceição.

**BASILISSO**, p. filho natural de Clara Maria da Conceição, natural da freguezia de Sant'Anna do Mattos—nasceu a 25 de Novembro de 1877. P. P. João Soares de Amorim e Anna Jacintha Ferreira Souto.

**ALEXANDRINO**, b. filho legitimo de Salviano Cardoso de Araujo e Rosa Maria da Cruz, retirante—nasceu a 3 de Setembro de 1877. P. P. Minervino Lima Wanderley.

**MARIA**, p. filha natural de Portina Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 1 de Maio de 1877. P. P. Agripio Aprigio da Silva Caldas e Maria Benigna da Silva Caldas.

No dia 1.<sup>o</sup> de Janeiro.  
**MARIA**, p. filha legitima de Francisco Cosme da Silva e Josefa Maria da Silva, natural desta freguezia—nasceu a 6 de Julho de 1877. P. P. Joaquim Bezerra de Araujo Castel-canti e Claudina Carolina de Araujo Piado.

**MARIA**, p. filha natural de Josefa Pereira da Silva natural desta freguezia—nasceu a 14 de Novembro de 1877. P. P. Manoel Antonio Fernandes de Souza e Maria Francisca da Conceição.

**MANOEL**, b. filho legitimo de Francisco Amancio Pereira e Josefa Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 14 de Dezembro de 1877. P. P. João Victorino de Oliveira e Joana Maria da Conceição.

**MARIA**, p. filha legitima de Francisco Antonio Barbosa e Umbelina Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 28 de Abril de 1877. P. P. Vicente Francisco da Silva e Josefa Maria da Conceição.

**MARIA**, p. filha legitima de Felipe Goteira de Mallo e Senhorinha Bezerra da Silva, natural desta freguezia—nasceu a 10 de Dezembro de 1877. P. P. Gaspar Olegario Ferreira de Carvalho e Anna Maria Carlos de Carvalho.

**ANTONIO**, p. filho legitimo de Francisco Antonio Maria e Clemencia Maria da Conceição, natural desta freguezia—nasceu a 1 de Dezembro de 1877. P. P. Manoel Liberalino Freire de Carvalho e Maria Liberalina Freire de Carvalho.



**PUBLICAÇÕES SUBMITIDAS**

Illm. Sr. — Com o officio de V. S. datado de 29 de Dezembro proximo passado, sob n.º 11, me veio ás mãos um exemplar do *Jornal do Açú* de 16 do mesmo mez, que V. S. se serviu remetter-me, mandando que eu informo com urgencia a respeito das accusações que me foram feitas no mesmo *Jornal*, sob as epigraphes — *Socorros para o Principe e Jardim — Attenda o Governo*.

Em resposta cumpro-me informar a V. S. que tendo me sido aqui entregues, de ordem do Sr. Administrador da mesa de rendas geraes da cidade de Macáu, capm. João Avelino Pereira de Vasconcellos, de Outubro a Novembro ultimos, 485 saccas com farinha de mandioca, 22 fardos com carne de xarque e 2 ditos com fazendas, para serem remettidos com presteza ás commissões de soccorros publicos das cidades do Principe e Jardim, pelo menor frete, que por estas ou por mim podasse ser contratado, succedeo que fosse essa remessa effectuada por diversos vinhos, por intermedio de diversos individuos, que exhibiam garantia de sua conducta; sendo que o primeiro foi o major Salviato Baptista de Araújo, morador na fazenda — Timbábua — da freguesia do Principe, o qual me apresentou officio da commissão da mesma freguesia autorizando-me a entrega dos generos, destinados áquelle ponto, que o mesmo major pudesse produzir, mediante o frete de 105000 por cada carga, não tendo eu, até então, feito ajuste algum com os prebendados do referido frete, em consequencia de me pedirem o duplo desta quantia.

O segundo foi o Sr. João Teixeira de Souza, que, sujeitando-se ao mesmo preço, encarregou-se de igual incumbencia, não só para a cidade do Principe, como para a do Jardim, encarecendo para esta o frete de 28000 em mais, por ser maior a longitude.

Além destes foram mais dez individuos os encarregados do transporte dos sobreditos generos, como melhor se poderá ver do *Brado Conservador* n.º 54, que se publica nesta cidade, e que, segundo me consta, costumam-se remetter a essa repartição, no qual se publicam a — entrada e saída — dos mencionados generos, precisando se mencionar os nomes dos conductores, sem que seja algum delles meu parente affim ou por consanguinidade.

Como, pois, dizer a redacção do *Jornal do Açú* que na remessa desses generos feita pelo Collector desta cidade, tem se feito arranjos de familia? Como dizer-se que nesses arranjos se fazenda as mais escandalosas cotas? 2005000 por vinte cargas para o Caicó!!!

Quem se sujeitaria, nesta quadra principalmente, a conduzir daqui para o Principe, — que é o mesmo Caicó — cerca de 30 legoas, uma carga por annos de 105000, quando é certo que se tem com mil difficuldades, primeiro não pudesse realizar semelhante remessa, encetada pelo major Salviato, e foi quem abriu caminho e animou os demais conductores?

Quem não vê, pois, a sem razão da má fé com que nessa accusação procede o *Jornal do Açú* que, avessado a procurar depressir o caracter de desaffectos, não hesita na escozima de accusar com que se propõe a remessa, ainda que estes se revaliam contra si?

De todas as cargas, enviadas por

meu officio, e que não pude abater no correr da pecca, e quando tratava de dar a informaçõ que por V. S. me foi ordenada, e que tenho consciencia de haver ministrado de accorda com a verdade, a quem costumo tender preito e homenagem; pedindo ao mesmo tempo a V. S. permissõ para publicar esta minha resposta, com a qual devolveo o *Jornal* que V. S. me enviou. Deus Guarde a V. S.

Collectoria de Rendas Geraes da Cidade do Assú, 8 de Janeiro de 1878.

Illm. Sr. Paulilio Fernandes Barros, D. Primeiro Escripturario, servindo de Inspector da thesouraria de fazenda desta provincia.

O Collector,  
*Luis Corroia de Araujo Furtado.*

MAPPA demonstrativo da despeza feita com o transporte dos generos remettidos por esta collectoria para as commissões de soccorros publicos das cidades do Principe e Jardim, em virtude de ordem do Illm. Sr. capm. João Avelino Pereira de Vasconcellos, Administrador da mesa de rendas geraes da cidade de Macáu.

Ao Sr. major Salviato Baptista de Araújo, pelo frete de cincoenta saccas com farinha de mandioca, entregues á commissão da cidade do Principe, como consta do recibo por esta passado ao mesmo major, e do recibo por este igualmente passado a esta collectoria em data de 12 do passado, e na razão de 55000 cada uma..... 50 2505000

Ao mesmo major Salviato, pelo frete de cincoenta e nove fardos com carne de xarque, na razão de 55000 cada um, e pelo frete de um outro fardo com fazendas e um caixote tambem com fazendas, a 105000 cada um, tudo entregue á mesma commissão, como consta dos respectivos recibos..... 68 3505000

Ao Sr. João Teixeira de Souza, pelo frete de cincoenta e duas saccas com farinha, entregues á mesma commissão, e na razão de 55000 cada uma 2605000; dos quaes, abatidos 105 em consequencia da avaria que deu-se em 4 saccas, ficam liquidos, como consta dos recibos da commissão e do mesmo João Teixeira..... 52 2505000

Ao mesmo Teixeira, pelo frete de setenta e duas saccas com farinha, entregues á commissão do Jardim, como consta dos respectivos recibos, e na razão de 65000 cada uma... 72 4325000

Somma 242 1.2825000

meu officio, e que não pude abater no correr da pecca, e quando tratava de dar a informaçõ que por V. S. me foi ordenada, e que tenho consciencia de haver ministrado de accorda com a verdade, a quem costumo tender preito e homenagem; pedindo ao mesmo tempo a V. S. permissõ para publicar esta minha resposta, com a qual devolveo o *Jornal* que V. S. me enviou. Deus Guarde a V. S.

Collectoria de Rendas Geraes da Cidade do Assú, 8 de Janeiro de 1878.

Illm. Sr. Paulilio Fernandes Barros, D. Primeiro Escripturario, servindo de Inspector da thesouraria de fazenda desta provincia.

O Collector,  
*Luis Corroia de Araujo Furtado.*

MAPPA demonstrativo da despeza feita com o transporte dos generos remettidos por esta collectoria para as commissões de soccorros publicos das cidades do Principe e Jardim, em virtude de ordem do Illm. Sr. capm. João Avelino Pereira de Vasconcellos, Administrador da mesa de rendas geraes da cidade de Macáu.

Ao Sr. major Salviato Baptista de Araújo, pelo frete de cincoenta saccas com farinha de mandioca, entregues á commissão da cidade do Principe, como consta do recibo por esta passado ao mesmo major, e do recibo por este igualmente passado a esta collectoria em data de 12 do passado, e na razão de 55000 cada uma..... 50 2505000

Ao mesmo major Salviato, pelo frete de cincoenta e nove fardos com carne de xarque, na razão de 55000 cada um, e pelo frete de um outro fardo com fazendas e um caixote tambem com fazendas, a 105000 cada um, tudo entregue á mesma commissão, como consta dos respectivos recibos..... 68 3505000

Ao Sr. João Teixeira de Souza, pelo frete de cincoenta e duas saccas com farinha, entregues á mesma commissão, e na razão de 55000 cada uma 2605000; dos quaes, abatidos 105 em consequencia da avaria que deu-se em 4 saccas, ficam liquidos, como consta dos recibos da commissão e do mesmo João Teixeira..... 52 2505000

Ao mesmo Teixeira, pelo frete de setenta e duas saccas com farinha, entregues á commissão do Jardim, como consta dos respectivos recibos, e na razão de 65000 cada uma... 72 4325000

Somma 242 1.2825000

volts. import.

Transporte 242 1.2825000

Ao Sr. João Patricio da Fonseca Silva, pelo frete de dezoito saccas com farinha, entregues á commissão do Jardim, como consta dos respectivos recibos, e na razão de 65000 cada uma... 18 1085000

Ao Sr. Ignacio Gonçalves Mello, pelo frete de doze saccas com farinha, entregues á commissão do Principe, como consta dos respectivos recibos, e na razão de 55000 cada uma..... 12 605000

Ao Sr. Vicente Alves dos Santos, pelo frete de dezessete saccas com farinha, entregues á commissão do Jardim, como consta dos respectivos recibos, e na razão de 65000 cada uma... 16 985000

Ao mesmo Alves, pelo frete de duas saccas com farinha e nove fardos com carne de xarque, entregues á mesma commissão, como consta dos respectivos recibos, e na razão de 65000 cada volume 11 665000

Ao Sr. tenente Antonio Victor de Mello, pelo frete de trinta e duas saccas com farinha, entregues á mesma commissão, como consta dos respectivos recibos, e na razão de 65000 cada uma... 30 1805000

Ao Sr. Antonio Maria Valle, pelo frete de oito saccas com farinha, que tiverão o mesmo destino, como consta dos respectivos recibos, e na razão de 65000 cada uma... 8 485000

Ao Sr. José Soares Filgueira, pelo frete de quarenta e seis saccas com farinha, que tiveram ainda o mesmo destino, como consta dos respectivos recibos, e na razão de 65000 cada uma..... 46 2965000

Ao Sr. José Bezerra da Silva, pelo frete de trinta e oi

Somma 416 2.1965000



Transporte 2:190/000

38 190/000

26 180/000

30 180/000

Somma 509 2:696/000

2:750/000

rs. 54/000

Collector, Luiz Correia de Araujo Furtado.

**Attenda o Governo**

Desde muito tempo que ouço falar contra a policia de Assu, sendo-me isto indifferente, porque só tratava de escapar aos rigores da crise que atravessamos.

Mas hoje sinto-me com urgente necessidade de abstrahir-me um pouco de meus constantes afazeres, para dar publicidade a um facto que me diz respeito, e para o qual chamo a attenção do Exm. Sr. presidente, da provincia, que não deve ser surdo ao gemido das victimas do despotismo e da preponderancia de certas autoridades que, constituídas em potentados de aldeia, entendem que a lei é a sua vontade.

É o caso: Achando-se José Varella Barca, meu aggregado, no dia 5 do corrente em um dos quartos da casa, que naquella cidade serve de feira publica, com um pequeno canivete a cortar fumo para fazer um cigarro, eis senao quando atira-se sobre elle um dos soldados que alli se acham estacionados, e toma-lhe, sem resistencia alguma, o canivete de seu uso, dando-lhe immediatamente voz de prisão a ordem do delegado de policia, sem attender á pessoa importante que se achava na occasião e procuravam saber qual o crime que havia commettido José Varella, cidadão pacifico e bem quisto de todos.

Agarrada assim a victima é levada a presença do delegado que, sem mais preambulos, approvou o act. arbitrario e violento desse soldado, mandando-a recolher á cadeia pu-

blica daquelle mesmo cidade, sem nem mesmo interrogal a.

Desse modo a prisão que só se dá de assentir na ignorancia da autoridade que a approvou, sendo na verdade com que proceder, tiram-se diversas conclusões, e entre ellas as seguintes: 1.º o delegado tem, na ignorancia das leis que nos regem, representando assim de Palatinella, movido por mão de corpos aparentemente desconhecidos, mas que me não escapam ao primeiro golpe de vista, sendo por mim reputado, desde já, por um ingrato; 2.º que existe entre o delegado, soldados e carcereiro um pacto de interesse recíproco em vista da facilidade que haheem de fazer prisões illigales, suferindo-lhe a carceragem, o que não é mau rendimento; 3.º que, tomada a arma offensiva, (na) nas condições que nos referimos, porquanto José Varella achava-se dentro de casa fazendo um cigarro) fica esta no poder do soldado que a toma para della utilizar-se, como bem e melhor lhe convém.

Dando publicidade a este facto, só tenho em vista levar ao conhecimento do publico e de S. Exa. o Sr. presidente da provincia, para que fique este sabendo que tem no termo Assu uma autoridade policial, que longe de administrar justiça, só procura inquietar a sociedade publico-hombreado-se com os soldados que nella encontram todo o apoio a seus actos, por mais reprovados que sejam pois já não é o primeiro acto de estupidez e selvajaria que elles praticam, levando a sua ferocidade a ponto de espancaram os pobres multos sem que encontrem punição. Queiram, vrs. Redactores do Brado do Conservador, dar publicidade a estas luhas com o que muito me obgarão.

Sitio da Caieira, 9 de Janeiro de 1878.

Manoel Cassiano Lins Pimentel.

**Nova declaração**

Os abaixo assignados são forçados a virem segunda vez do alto da imprensa declarar ao Sr. dr. Joaquim Antão de Sena, e ao publico, que nos lê, que se acham ainda firmes em sustentar a declaração que fizeram em data de 15 de Novembro ultimo, e publicada no Brado Conservador de 7 do corrente; por quanto, não sendo razoavel a modificação que o mesm. Sr. fez na renda de suas terras, como se vê do mesmo jornal de 13 tambem do corrente, saber: 65000 de renda annual em minimo da que foi marcada para os que só possuem casas cobertas de terra, 500 rs. por braça de terra, e a cada ao numero de 50 braças, 200 rs. nas que excederem dahi e diante, não podem por isso sujeitar-se a tam pequena differença.

Não convindo, portanto, aos abaixo assignados, nem mesmo em mellores tempos, pagarem a renda inovada, tanto mais quando havia tanto promessa do mesm. Sr. dr. de que as rendas e as condições impostas aos seus rendeiros continuavam a ser as mesmas a que estavam sujeitos ao tempo de seu digno antecessor, havendo somente a differença de nome dos proprietarios. Pretérito e presente, não podem hoje, quando a secca os vem acabar, pagar preço maior do que o do antigo.

Assim, pois, longe de quererem

dedicam a maior parte de seus recursos, insistem em não se sujeitando a renda novamente assignada, e querendo prever os gastos para o futuro, esperam que a mesm. Sr. venha, no mundo, quando que suas vezes faça, para converter-se sobre o preço das casas e bem feitorias que os mesmos abaixo assignados, possuem e tem de vender ao senhorio das terras de que os mesmos abaixo assignados são arrendatarios.

Povoação do Rosario no districto de Officinas, 26 de Dezembro de 1877.

João Rodrigues Ferreira de Mello. Vicente Rodrigues Ferreira. Vicente Ferreira de Mello. Manoel R. Ferreira Sobrinho. José Rodrigues Ferreira Sobrinho. Sebastião Rodrigues Ferreira.

João Rodrigues Ferreira de Mello. Manoel Pinto de Gusmão. Joaquim José de Gusmão. Mariana Rodrigues Lissal. Silveiro Martins Rênes. Feliciano Ferreira Teóph. José Ferreira Teóph. Manoel Severino da Fonseca. Antonio Carneiro da Cunha Thome. José Pedro Dantas Cavalcante. Francisco Casimiro de Lemos. Joaquim Alveo de Medeiros. João Carlos Cabral. Felis Francisco de Souza. João Rodrigues de Souza. Ignacio Pereira Farto. José Pereira Fagundes. Leandro Bragança dos Santos. Domingos Carneiro da Cruz. Felis Leandro dos Santos. Joaquim Leandro dos Santos.

**ATTENÇÃO**

Antonio Vantas Carreira de Medeiros negociante estabelecido nesta cidade com um grande e variado sortimento de

**Fazendas, Molhados, Mudezas, Ferragens**

E generos alimenticios de primeira necessidade, como sejam:

**Mel, Milho Farinha &**

Chama a attenção do respeitavel publico, não só dos lugares circumvisinhos á esta mesma cidade, como do alto sertão, para seu estabelecimento onde se vende

tanto em grosso como a retalho por preços que

**desaillam a preferencia**

a outra qualquer casa, não só daqui como de

**Macapá ou Mossoró**

visto como tem adoptado o systema de só comprar a dinheiro e em primeira mão.

**Contentando se**

com o modico lucro do desconto que obtem em suas compras, e mais que tudo, em attenção á quadra terrivel que vamos atravessando, o seu principal fim é vender muito, ganhê embora pouco.

Compra todos os generos de exportação que vierem ao mercado como bem:

**Curos salgados, Lã, Courinhos miudos, Solla, Cera de carnaubo, Pennas de curu, & & E tambem compra -Escravos.**

—CIDADE DO ASSU—1878.—

Typ. do Brado Conservador. Rua de Hortas 9. 24 Imp. Alf. Benedito R. S. Baylon.